Processo n.: @PAP 22/80055664
Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades referentes ao Pregão Eletrônico n. 25/2022 - Contratação de empresa especializada em licença de uso de *software* para gestão de frota de veículos terrestres, aquáticos e de equipamentos motorizados
Interessada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.
Procuradores: Rayza Figueiredo Monteiro e outros
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Ituporanga
Unidade Técnica: DLC
Decisão n.: 1303/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar não atendidos os critérios de seletividade pelo presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 6º, §1º, c/c o art. 7º da Portaria n. TC-156/2021 (Matriz GUT).

2. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, protocolado pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., contra o Pregão Eletrônico n. 25/2022, promovido pela Prefeitura Municipal de Ituporanga, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada em licença de uso de *software* para gestão de frota de veículos, pelo período de 12 (doze) meses, no valor previsto de R$ 92.880,00, nos termos do art. 9º da Resolução n. TC-165/2020.

3. Notificar o Controle Interno do Município de Ituporanga para que, no procedimento licitatório do Edital do Pregão Eletrônico n. 25/2022, estejam as devidas justificativas técnica e econômica, sobre o seguinte fato:

3.1. Aglutinação do objeto do certame (gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva com cláusulas de rastreamento veicular), previsto no Edital de Pregão Eletrônico n. 25/2022, em atendimento ao disposto no §1º do art. 23 da Lei n. 8.666/1993.

4. Dar ciência desta Decisão à Interessada supranominada, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Ituporanga e ao Controle Interno daquele Município.

Ata n.: 37/2022
Data da Sessão: 05/10/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg
Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral Adjunto do Ministério Público de Contas/SC